



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Lubrificante, Fluido de Freio e Arla para manutenção da frota de veículos do Transporte Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difícil à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.



Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Aditivo anticorrosivo	Litro	120
2	Arla 32 FLUA – balde 20 litros	Balde	30
3	Graxa sabão de lítio – balde de 20 litros	Balde	20
4	Óleo 15W40 mineral diesel (tratores e máquinas) – balde 20 litros	Balde	30
5	Óleo de câmbio 90 – balde 20 litros	Balde	40
6	Óleo de freio DOT-3 – Frasco com 500 ml	Frasco	100
7	Óleo lubrificante 10W40 sintético para caminhões (diesel) – balde 20 litros	Balde	30
8	Óleo lubrificante 15W40 semissintético para automóveis	Litro	100

#### 5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Lubrificante, Fluido de Freio e Arla, é necessária devido à necessidade de promover a manutenção periódica dos veículos da frota, a fim de mantê-los em condições satisfatórias de funcionamento, garantindo permanência escolar, o trabalho cotidiano e a segurança de todos os alunos e funcionários.

Os serviços de transporte escolar destinam-se ao apoio de atividades complementares, principalmente na zona rural, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis para o cumprimento das necessidades dos serviços de transporte desta secretaria e escolar deste município.



É evidente, que os veículos que fazem os serviços de transporte, tenham criteriosamente a sua manutenção em dia para garantir o bom funcionamento e preservação dos veículos, a segurança dos alunos e funcionários e, também, o cuidado com o meio ambiente.

## 6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A Prefeitura de Saquarema/RJ pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativando automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

### 6.1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SME E UNIDADES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
1	MICRO-ÔNIBUS - 1 - M. BENZ / LO915 NEOBUS TH	LKV - 2248	2008
2	MICRO-ÔNIBUS - 2 - M. BENZ / LO915 NEOBUS TH	LKV - 2251	2008
3	MICRO-ÔNIBUS - 3 - M. BENZ / LO915 NEOBUS TH	LPI - 3748	2008
4	MICRO-ÔNIBUS - 4 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	LLB - 7554	2009
5	MICRO-ÔNIBUS - 5 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	KXP - 4029	2009
6	MICRO-ÔNIBUS - 6 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	KVF - 4634	2009
7	ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	LLP - 8354	2011
8	ONIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	KXZ - 9215	2012
9	ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	KYO - 4684	2013
10	ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	LPX - 3029	2010
11	ÔNIBUS - W/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	KRO - 3187	2013
12	ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE 2	KWP - 6196	2013
13	MICRO-ÔNIBUS - IVECO / CITYCLASS 70C17	KPT - 2099	2013
14	ÔNIBUS - MERC. BENZ / OF 1519 R. ORE	KXK - 6108	2013



15	ÔNIBUS - MERC. BENZ / OF 1519 R. ORE	LMA - 8886	2013
16	MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE V8L EO	KWG - 8060	2013
17	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	KZD - 8532	2014
18	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 - LRQ 5917	LRQ - 5917	2014
19	SPRINTER - MERC. BENZ 313 CDI	KVE - 9719	2010
20	FIAT/DUCATO MINIBUS	KQT - 3608	2014
21	FIAT STRADA FIRE FLEX	KVJ - 3815	2010
22	ONIBUS ESCOLAR	LTS - 8C57	2019
23	ONIBUS ESCOLAR	LMX - 6E82	2019
24	ONIBUS ESCOLAR	LMX - 6E64	2018
25	ONIBUS ESCOLAR	LTS - 4C29	2019
26	ONIBUS ESCOLAR	LMX - 6E42	2019
27	ONIBUS ESCOLAR	LMX - 6A79	2019
28	RENAULT/LOGAN EXP - KVG 4738	KVG - 4738	2010

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.



O objeto será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, sala 58, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.

Em caso de não observância do prazo para a entrega do objeto, falta de produto, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.



O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente mediante atesto na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.
- 10.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 10.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 10.4.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.
- 10.6.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.7.** É obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8.** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a esta Secretaria ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 10.9.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes e mão de obra.
- 10.10.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SME à futura execução contratual do objeto.
- 10.11.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela contratante.
- 10.12.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela contratante.



**10.13.** A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, Previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

**10.14.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

**10.15.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**10.16.** Manter endereço e número de telefone atualizado.

**10.17.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**10.18.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**10.19.** Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**10.20.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)**

**11.1.** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**11.3.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**11.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**11.7.** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



**11.8.** Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

**11.9.** Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

## **12. GARANTIA**

É imprescindível que objeto entregue esteja dentro do prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o descrito neste Termo de Referência, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, para a substituição do item, terá as mesmas condições de garantia.

## **13. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

## **14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **15. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto de maneira fracionada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo Setor responsável.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste Termo de Referência.



## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária:

ND	PT	FONTE	DESPESA
3.3.90.30.01	12.361.0025.2.096.000	1140	328

## 17. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**18.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**18.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e como Fiscal do contrato a servidora **Welinton Figueiredo**, Matrícula 9496958.

Saquarema, 20 de Abril de 2021.

**Welinton Figueiredo**

Diretor de Transportes  
Mat. 9496958  
Saquarema – RJ

De acordo,

**Lucimar Pereira V. da Costa**

Secretária Municipal de Educação  
Mat. 57657-1  
Saquarema – RJ